

Assunto: **Re: REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
- SEMED**
De: Licitação - Tianguá-CE <licitacao@tiangua.ce.gov.br>
Para: JS FROTA <jsfrotacomercial@gmail.com>
Data: 08/11/2022 15:47



Boa tarde,

Senhor licitante

O pregoeiro oficial vem através deste informar que reconhece o pedido de esclarecimentos e suas alegações, na qual vem verificar que conforme Art 6º - I), da IN 161, a presente Instrução Normativa - IN nº 60 realmente está revogada e que a instrução Normativa que estabelece os padrões Microbiológicos de alimentos é a Instrução Normativa Nº 161, de 1º de Julho de 2022.

Mediante o exposto será confeccionada nota explicativa / retificação da informação onde faço constar que a presente retificação não altera demais condições editalícias, e tendo como intuito apenas o esclarecimento quanto à nomenclatura da instrução normativa supramencionada onde tal decisão encontra-se fundamenta no § 4º, da Lei nº 8.666/93, haja vista não se tratar de informação nova, nem tão pouco se tratar de informação que altere a formulação das propostas ou condições de habilitação.

tenciosamente,

Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos,

Pregoeiro Oficial

Tianguá-CE

Em 07/11/2022 14:13, JS FROTA escreveu:

Boa Tarde, gostaríamos que fosse verificada o item 7.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº PE 04/2022-SEMED, uma vez que conforme Art 6º - I), da IN 161 a presente Instrução Normativa - IN nº 60 está revogada. A instrução Normativa que estabelece os padrões Microbiológicos de alimentos é a Instrução Normativa Nº 161, de 1º de Julho de 2022.

Sendo assim pedimos que seja feita a presente alteração uma vez que no presente Edital está solicitando uma IN que não está mais em vigor.

Pedimos a confirmação do recebimento do mesmo